

Aos Administradores, Conselheiros e Acionistas da
PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A.- PROGUARU
Guarulhos-SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A.- PROGUARU, que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, do valor adicionado e do balanço social para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A.- PROGUARU em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, que apresenta o Plano de Recuperação Econômico e Financeiro da Proguaru, face ao Patrimônio Líquido negativo acumulado em R\$ 161.002 mil e Prejuízos Acumulados em R\$ 204.302 mil, a atual Diretoria conseguiu em 2020, apesar da situação econômica e de todos os efeitos causados pela pandemia da Covid-19, com a aplicação de medidas de controle previstas no plano de recuperação, diminuir a provisão de perdas na ordem de R\$ 5.450 mil, além de pleitear, junto à Receita Federal, tributos que haviam sido recolhidos na ordem de R\$ 2.526 mil o que atenua o prejuízo de R\$ 8.257 mil. O Prejuízo Acumulado até 31/12/2017, ano em que foi instituído o Plano de Recuperação Econômico e Financeiro, era da ordem de R\$ 223.481 mil. Diante dos sucessivos prejuízos apresentados pela Sociedade e Patrimônio Líquido negativo, culminou com a promulgação da Lei Municipal 7879 de 21/12/2020, que em seu Art. 1º, autoriza a extinção da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - PROGUAU a ser efetuada até 31/12/2021, desde que haja a apresentação de um estudo efetuado por um instituto de notória especialização, comprovando a incapacidade financeira e a situação pré-falimentar da empresa. Em atendimento a NBC TSP 1, Apresentação das Demonstrações Contábeis, estamos divulgando o evento relevante diante da incerteza de continuidade da Sociedade. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Salientamos a respeito das notas explicativas 13.2 e 20 que apresentam débitos inscritos na PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atingem o montante de R\$ 166.555 mil atualizados até 31 de dezembro de 2020. Segundo seus assessores jurídicos internos a probabilidade de perda desta ação é possível. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado referente ao exercício findo em 31/12/2020, preparada sob a responsabilidade da Administração da Sociedade e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração esta conciliada com as demais demonstrações financeiras e com os registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e o seu conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no pronunciamento técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse pronunciamento técnico e é consistente em relação as demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2019, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores, que apresentaram opinião com ressalva em relatório emitido em 20 de março de 2020.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pela demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, ou emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser

decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança em respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as melhorias significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objetos de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados com mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esse assuntos em nosso relatório de

auditoria, a menos que a lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública de um assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deveria ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas a tal comunicação poderiam, dentro de um perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2.021

SENSO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC N° 2SP 005977/O-9



GUILHERME ROCHA CASTRO SOARES
CRC N° 1SP 290.834/O-4